

Julgamento do Caso Escher Vs. Brasil

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori

Isabella Victoria Batista Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

A Corte Interamericana de Direitos humanos decidiu o Caso Escher Vs. Brasil, em 1999 os membros da corporação agrícola de consolação avante (COANA) e associação comunitárias de trabalhadores rurais (ADECON). Este caso vem acontecendo no noroeste do Paraná monitorado pela polícia militar paranaense, por intermédio de interceptações telefônicas autorizadas pela justiça, trechos de gravações que perduraram para além do período autorizado, diante desse contexto, começou em 6 de julho de 2009, envolvendo essas gravações ilegais de conversas telefônicas desses integrantes de movimentos rurais, as vítimas entraram com uma petição apresentada por representantes dos trabalhadores, suas famílias e organizações dos Direitos Humanos, alegaram que o governo havia violado os direitos de privacidade e a liberdade de expressão.

Objetivo

Analisar a responsabilidade do Estado Brasileiro nas violações de direitos humanos decorrentes das interceptações telefônicas ilegais no caso Escher e outros vs. Brasil, e avaliar a efetivação das medidas adotadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos para garantir a justiça, a reparação e a não reparação dessas violações.

Material e Métodos

Trata-se de uma pesquisa documental esse caso foi vinculados no jornal, artigos, documentos e entre outros, alegando que não é um caso fraudado tem sido legalmente utilizando em fatos sociais vazados pela mídia. Embora esse caso a população não tenha muito acesso pois foi privado mais vale pena pesquisar e saber sobre o ocorrido, esse material foi xerocopiado para a devida análise e reflexões para a concretização desse estudo.

Resultados e Discussão

O caso incentivou a cooperação Internacional na proteção dos Direitos Humanos, promoveu a colaboração entre países para melhorar os padrões de proteção e a conformidade com as normas internacionais. Entretanto esse caso e a segunda condenação do Estado Brasileiro pela corte do IDH, que não adotou a devida diligência para reparar as violações sofridas.

Os direitos violados da CADH foram:

ART.8 garantias judiciais

ART.11 vida privada, honra e reputação

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



c/c 1º (obrigação de respeito e garantia)

Conclusão

Contudo a Procuradoria-Geral paranaense informou ao Brasil que não poderia abrir investigação sobre a divulgação das conversas telefônicas, pois o ato já havia prescrito, a corte considerou o cumprimento das determinações concluídas e definiu o arquivamento do expediente, no único caso brasileiro que a sentença foi cumprida.

Referências

Corte Interamericana De Direitos Humanos. 2009. Caso Escher Vs. Brasil
https://search.app/?link=https%3A%2F%2Fwww%2Ecorteidh%2Eor%2Ecr%2Fdocs%2Fcasos%2Farticulos%2Fserie%5F200%5Fpor%2Epdf&utm_campaign=57165%2Dor%2Digacx%2Dweb%2Dshrbtn%2Diga%2Dsharing&utm_source=igadl%2Cigatpdl%2Csh%2Fx%2Fgs%2Fm2%2F5